

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 769.519 de 27/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 05/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 898.950, tendo sido registrado sob nº **769.519** e averbado no registro nº 769.518 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO OSFB

CNPJ nº 05.849.565/0001-61

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 27 de agosto de 2021

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

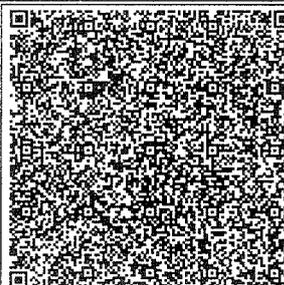
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 159,00	R\$ 45,22	R\$ 30,89	R\$ 8,41	R\$ 10,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,63	R\$ 3,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265,44



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00190862735246373



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFB000039986ED21I



ILMO SR. 3º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO PAULO-SP

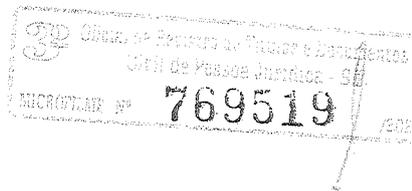
Eu, **ROBSON ALEXANDRE RUI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: ruimaramel@gmail.com, representante da Associação Civil denominada **OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO - OSFB**, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede na Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, venho requerer, nos termos do art. 121 da lei 6.015/73, lei 10.406/02 e art. 44 da lei 10.825/03, registro do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 26 de Julho de 2021

ROBSON ALEXANDRE RUI



Edital de Convocação

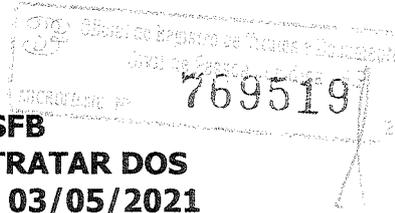
Os senhores associados da OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO - OSFB, ficam convocados a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, no próximo dia 28 de Junho de 2021, às 09:00 horas, em primeira chamada, e às 10:00 horas em segunda chamada, com a finalidade de aprovarem a seguinte ordem do dia:

- Aprovar novo Estatuto Social;
- Eleger Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

São Paulo 03 de Maio de 2021

Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende

Presidente



OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO – OSFB
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DOS
ASSUNTOS EXPRESSOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03/05/2021

Aos 28 (dias) do mês de Junho de 2021, em atendimento ao Edital de Convocação, que segue em anexo, reuniram-se os associados da OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO - OSFB, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede na Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, e em conformidade com edital de convocação datado de 03 de maio de 2021, com as **seguintes ordens do dia**: a) Aprovação de novo Estatuto social b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Extraordinária, presidida pela **Presidente**: Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 24/09/1955, residente e domiciliada na Rua Andorra, 185 – Jardim Santa Rita – Itapevi – SP – CEP 06660-170, portadora do RG. 8.034.884-1 SSP/SP e CPF 046.426.028, filiação: Alberto Ribeiro e Maria de Sena Ribeiro e secretariada pela **Primeira Secretária**: Vera Alzira De Souza Gusmão, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG 13.436.142-8 SSP/SP, CPF 077.234.858-83, nascida em 15/09/1961, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Moya, 334 – Jardim das Palmas – São Paulo-SP, CEP 05749-250, filiação: José de Souza Gusmão e Clécia de Souza Gusmão, e-mail: veragusmao1961@gmail.com, Tendo início a primeira convocação as 09:00 (Nove horas), onde não houve quórum de membros, tendo reinício as 10:00 (Dez horas), com quórum suficiente, onde foi apresentado para os associados presentes conforme lista de presença anexa, o novo Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade, em ato contínuo, a sra presidente da início ao **processo eletivo da Diretoria Executiva e conselho Fiscal**, que após apuração dos votos ficou composta da seguinte forma, **DIRETORIA: Presidente**: Robson Alexandre Rui, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: ruimaramel@gmail.com, **Vice Presidente**: Alexandre Azevedo, brasileiro, viúvo. Autônomo, portador do RG 21.899.168-X SSP/SP e CPF 131.297.458-31, nascido em 12/12/1971, residente domiciliado na Travessa Eufrates, 16 – Jardim São Judas, Diadema – SP. CEP 09931-025, filiação: Luiz Raimundo Azevedo e Maria Vieira Azevedo, e-mail: alexandremissoes2002@gmail.com, **Primeira Secretária**: Tatiana Felipe da Silva Passos, brasileira, casada, analista de departamento pessoal sênior, portadora do RG 47.090.115-9 SSP/SP e CPF 384.440.188-13, nascida em 07/03/1990, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 2245 – Torre 07 – Apto. 08 – Jardim Belval, Barueri – SP, filiação: Rosineide Felipe da Silva Passos Almeida, e-mail: tatiana.f.passos@gmail.com, **Segunda Secretária**: Fernanda Vaz Siqueira, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora do RG 46.584.422-0 SSP/SP e CPF 365.899.288-35, nascida em 28/12/1989, residente e domiciliada na Travessa da Felicidade, 28 – Vila Silvânia – Carapicuíba – SP, CEP 06382-230, filiação: Agenor Salvador Siqueira e Claudete Vaz Siqueira, e-mail: fe.dobby@gmail.com, **Primeira Tesoureira**: Patricia Pereira, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG 42.781.336-0 SSP/SP e CPF 321.092.088-56, nascida em 31/05/1983, residente domiciliada na Rua Maria, 580 – Parque dos Camargos, Barueri – SP, CEP 06436-290, filiação: Antonio Pereira Pontes e Vera Lúcia Alves da Silva, e-mail: patriciapereiradoamaral95@gmail.com, **Segundo Tesoureiro**: Argemiro de Souza Ramos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 19.458.071-4 SSP/SP e CPF 101.937.538-80, nascido em 28/12/1969, residente e

domiciliado na Rua Angelo Bertini, 111 – apto. 73 – Jardim Celeste – São Paulo – SP CEP 04195-090, filiação: Sebastião Martins Ramos e Maria José de Souza Ramos, e-mail: 994969350ca@gmail.com, e o **CONSELHO FISCAL: Presidente Conselho fiscal:** Jucelia Torquato dos Reis Fernandes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 24.799.685-3 SSP/SP e CPF 155.978.368-03, nascida em 12/01/1973, residente e domiciliada na Rua Gaivota, 03 – Jardim Campanário, Diadema – São Paulo – SP CEP 09931-410, filiação: José Torquato dos Reis e Helena Clemente dos Reis, e-mail: juceliasocial@gmail.com, **Conselheira:** Mara Rubia Valentim Rui, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 10.352.503-8 SSP/SP e CPF 001.131.428-11, nascida em 17/03/1958, residente e domiciliada na Rua Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Jair Valentim e Alice Cesar Valentim, e-mail: rubi.valentim@gmail.com, **Conselheira:** Marlene Ribeiro Lourenço, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 15.326.624-7 SSP/SP, nascida em 16/11/1962, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre Allegro – Apto. 32 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Augusto Ribeiro Lourenço e Avelina de Jesus Ribeiro, e-mail: Marlene.ribeiro.lourenco@hotmail.com, **Conselheira:** Neusa da Silva Cardoso, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 18.773.042-8 SSP/SP e CPF 061.277.698-09, nascida em 20/10/1965, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre 09 – Apto. 61 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Otacílio Seixas Cardoso e Adélia da Silva Cardoso, e-mail: neusacardoso318@gmail.com, **Conselheira:** Vilma Rodrigues Venancio Moreira, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.695.029-8 SSP/SP e do CPF. 036.520.148-04, nascida em 07/12/1960, residente e domiciliada na Rua Antenor Guirlanda, 71, AP 73 - Casa Verde São Paulo-SP - CEP 02514-010, filiação: Sebastião José Venancio e Maria Francisca Rodrigues Venancio, e-mail: venancio.moreira@uol.com.br, **Conselheira:** Sara Vieira Nascimento, brasileira, casada, professor, portadora do RG 27.596.642-2 SSP/SP e CPF 270.076.168-52, nascida em 06/07/1977, residente e domiciliada na Rua Viariz, 8 – Jardim Mitsutani, Campo Limpo – São Paulo-SP – CEP 05791-260, filiação: Luiz José Vieira e Maria Aparecida Vieira, e-mail: saraviena@gmail.com. A Presidente dá posse para os eleitos com início do mandato em 28/06/2021 a 27/06/2024. E, por nada mais haver a tratar, e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada pela Sra. Presidente a Assembléia Geral Extraordinária, que teve a mim, por secretária, determinando Sra. Presidente que se transcrevesse em ata a decisão soberana da Assembléia e que se providenciasse o registro no Cartório de Registro competente.

São Paulo, 28 de Junho de 2021

Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende
Presidente

Vera Alzira de Souza Gusmão
Primeira Secretária

TABELÃO DE NOTAS
PROTESTO DE ITAPEVI-SP



TABELÃO
ITAPEVI/SP

Rodrigo Bortone Leopoldino Alves
Tabelão
otacio@cartorioidetapevi.com.br

Reconheço por semelhança a firma de BENEDITA APARECIDA RIBEIRO DE REZENDE em doc.s/ valor. dou fé.
Selo(s): 1 ato:0432AA-0380062
Itapevi, 28 de agosto de 2021
Em teste da verdade. Cod: 1205390AS10M10-02002

EDMUNDA EVANGELISTA - PRESIDENTE - ESCRIVENTE

124727
FIRMA 1
S10432AA0380062



Tribunal de Desembargadores de Justiça e Documentos
2070 de Passagem Jurídica - S.P.

769519

2021

**TERMO DE POSSE DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO
OSFB, DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM 28/06/2021**

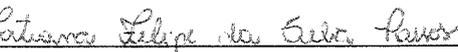
Presidente: Robson Alexandre Rui, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: ruimaramel@gmail.com,

Ass.: _____

Vice Presidente: Alexandre Azevedo, brasileiro, viúvo. Autônomo, portador do RG 21.899.168-X SSP/SP e CPF 131.297.458-31, nascido em 12/12/1971, residente domiciliado na Travessa Eufrates, 16 – Jardim São Judas, Diadema – SP. CEP 09931-025, filiação: Luiz Raimundo Azevedo e Maria Vieira Azevedo, e-mail: alexandremissoes2002@gmail.com,

Ass.: 

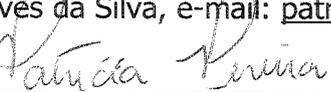
Primeira secretária: Tatiana Felipe da Silva Passos, brasileira, casada, analista de departamento pessoal sênior, portadora do RG 47.090.115-9 SSP/SP e CPF 384.440.188-13, nascida em 07/03/1990, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 2245 – Torre 07 – Apto. 08 – Jardim Belval, Barueri – SP, filiação: Rosineide Felipe da Silva Passos Almeida, e-mail: tatiana.f.passos@gmail.com,

Ass.: 

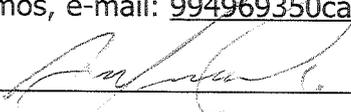
Segunda Secretária: Fernanda Vaz Siqueira, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora do RG 46.584.422-0 SSP/SP e CPF 365.899.288-35, nascida em 28/12/1989, residente e domiciliada na Travessa da Felicidade, 28 – Vila Silvânia – Carapicuíba – SP, CEP 06382-230, filiação: Agenor Salvador Siqueira e Claudete Vaz Siqueira, e-mail: fe.dobby@gmail.com,

Ass.: 

Primeira Tesoureira: Patrícia Pereira, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG 42.781.336-0 SSP/SP e CPF 321.092.088-56, nascida em 31/05/1983, residente domiciliada na Rua Maria, 580 – Parque dos Camargos, Barueri – SP, CEP 06436-290, filiação: Antonio Pereira Pontes e Vera Lúcia Alves da Silva, e-mail: patriciapereiradoamaral95@gmail.com,

Ass.: 

Segundo Tesoureiro: Argemiro de Souza Ramos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 19.458.071-4 SSP/SP e CPF 101.937.538-80, nascido em 28/12/1969, residente e domiciliado na Rua Angelo Bertini, 111 – apto. 73 – Jardim Celeste – São Paulo – SP CEP 04195-090, filiação: Sebastião Martins Ramos e Maria José de Souza Ramos, e-mail: 994969350ca@gmail.com,

Ass.: 

CONSELHEIROS FISCAL, ELEITOS EM 28/06/2021

REG. INTER. Nº 1.111.111/11111111
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00
Inscrição nº 769519

Presidente: Jucelia Torquato dos Reis Fernandes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 24.799.685-3 SSP/SP e CPF 155.978.368-03, nascida em 12/01/1973, residente e domiciliada na Rua Gaivota, 03 – Jardim Campanário, Diadema – São Paulo – SP CEP 09931-410, filiação: José Torquato dos Reis e Helena Clemente dos Reis, e-mail: juceliasocial@gmail.com,

Ass.: Jucelia T. dos Reis Fernandes

Conselheira: Mara Rubia Valentim Rui, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 10.352.503-8 SSP/SP e CPF 001.131.428-11, nascida em 17/03/1958, residente e domiciliada na Rua Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Jair Valentim e Alice Cesar Valentim, e-mail: rubi.valentim@gmail.com,

Ass.: Mara Rubia Valentim Rui

Conselheira: Marlene Ribeiro Lourenço, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 15.326.624-7 SSP/SP, nascida em 16/11/1962, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre Allegro – Apto. 32 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Augusto Ribeiro Lourenço e Avelina de Jesus Ribeiro, e-mail: Marlene.ribeiro.lourenco@hotmail.com

Ass.: Marlene Ribeiro Lourenço

Conselheira: Neusa da Silva Cardoso, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 18.773.042-8 SSP/SP e CPF 061.277.698-09, nascida em 20/10/1965, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre 09 – Apto. 61 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Otacílio Seixas Cardoso e Adélia da Silva Cardoso, e-mail: neusacardoso318@gmail.com,

Ass.: Neusa da Silva Cardoso

Conselheira: Vilma Rodrigues Venancio Moreira, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.695.029-8 SSP/SP e do CPF. 036.520.148-04, nascida em 07/12/1960, residente e domiciliada na Rua Antenor Guirlanda, 71, AP 73 - Casa Verde São Paulo-SP - CEP 02514-010, filiação: Sebastião José Venancio e Maria Francisca Rodrigues Venancio, e-mail: venancio.moreira@uol.com.br,

Ass.: Vilma Rodrigues Venancio Moreira

Conselheira: Sara Vieira Nascimento, brasileira, casada, professor, portadora do RG 27.596.642-2 SSP/SP e CPF 270.076.168-52, nascida em 06/07/1977, residente e domiciliada na Rua Viariz, 8 – Jardim Mitsutani, Campo Limpo – São Paulo-SP – CEP 05791-260, filiação: Luiz José Vieira e Maria Aparecida Vieira, e-mail: saraviena@gmail.com.

Ass.: Sara Vieira Nascimento



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO-OSFB
PARA ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E IDEALIZAÇÃO

Art. 1º A OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO-OSFB, também designada neste documento pela sigla, **OSFB**, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatinga, 208, no bairro de Santo Amaro, CEP 04744-040 é uma Associação civil de direito privado, com personalidade jurídica subordinada às leis no país, de caráter, filantrópico, assistencial, recreativo, educacional e sócio cultural, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário e religiosos.

Parágrafo 1º – A OSFB reconhece como idealizador desta associação, em 01 de junho de 2003, o Sr. Renato Roberto Moreira, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº 8.473.840-6 SSP/SP e do CPF 906.486.848-49, residente à Rua Antenor Guirlanda, 71 Casa Verde São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - O OSFB reger-se-á pelo presente Estatuto e de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil) e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 2º - A OSFB institui o programa denominado PROAAS (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL) visando promover de acordo com sua estrutura financeira e organizacional, suprimentos alimentares a famílias carentes e necessitadas que estejam cadastradas em seus controles e que atendam o regulamento socioeconômico (divulgado no ato do cadastro) para esta finalidade.

Art. 3º - A OSFB institui o NASDESH (NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO) visando promover, de acordo com sua estrutura financeira e organizacional, ações que cooperem para a transformação educacional, cultural e social de pessoas.

Art. 4º - A OSFB tem por finalidades:

- I. Promoção da Assistência Social; (O que inclui, de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice ou as pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à Saúde, a Educação, a Cultura, ou ainda a integração ao mercado de trabalho). Lei 9.790/99, art. 3º;
- II. Atender ao idoso, a mulher, a família carente, o menor em todos os seus aspectos, utilizando-se de todos os meios lícitos, inclusive firmar convênios com órgãos públicos, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Empresas Públicas ou Privadas e Entidade da Sociedade Civil Nacional e de outros países, desde que respeitando o princípio do Direito Público deste Estatuto.
- III. Promover e realizar publicações, seminários, cursos, oficinas, e outras formas de difusão de experiência e reflexões produzidas pela entidade e por outras que possam contribuir para esta finalidade;
- IV. Promover capacitação, formação e treinamento a educadores que atuem junto à classe trabalhadora e estimular a criação de organismos congêneres;
- V. Buscar recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, pública e privadas para a concretização dos projetos;

1979
P. 120

769519
122

- VI. Integrar-se as demais associações da mesma natureza ou não para troca de informações, experiências etc.;
- VII. Representar os associados em qualquer instância, onde for necessária sua intervenção e que esteja dentro de suas finalidades;
- VIII. Constituir convênios com empresas públicas e privadas para desenvolvimento de moradias populares seja este por mutirão ou por sistema de empreitada global constituindo assim a garantia de distribuição de baixo custo;
- IX. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, esportiva, artística, cultural e informativa, respeitando os valores étnico e sociais, benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

Parágrafo primeiro - É vedado ao OSFB remuneração dos membros da Diretoria de seus departamentos e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, bem como distribuição de lucros, sobras ou quaisquer vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo segundo - A OSFB não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, A OSFB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

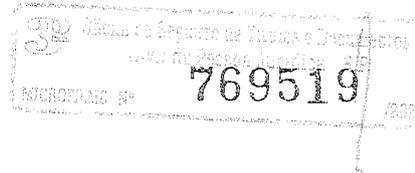
Art. 6º - A OSFB disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 8º - Art. 8º - Os cargos eletivos reservam-se aos membros da Igreja Evangélica do Fundamento Bíblico - IEFB, com Sede na Rua Iguatinga 206 - Santo Amaro - SP e CNPJ Nº 04.405.037/0001-50. Os postulantes deverão ter os seguintes períodos de filiações à I.EF.B (citada neste artigo) conforme segue:

- I. Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente; 10 anos de filiação ininterruptos.
- II. Para os cargos de 1º/2º Secretário e 1º/2 Tesoureiro; 05 anos de filiação ininterruptos.



CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A OSFB é constituída por número ilimitado de sócios, em pleno gozo de seus direitos civis, que se disponha a obedecer às normas estatutárias da sociedade, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, distribuídos nas seguintes categorias.

ART. 10 - Os sócios classificam-se em Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Voluntários e Beneméritos, sendo:

- I. Fundadores: são aquelas pessoas que participaram da Assembleia de constituição Da OSFB e assinaram a respectiva ata, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- II. Efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com o OSFB no cumprimento de suas finalidades e objetivos sociais, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- III. Contribuintes: pessoas físicas que se obrigam a contribuir mensalmente para o OSFB, mediante uma importância fixa, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- IV. Voluntários: pessoas físicas colocam seus conhecimentos e mão de obra de forma filantrópica disponíveis para cumprimentos das finalidades da OSFB;
- V. Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo da diretoria e aprovação em Assembleia Geral, tenham prestado notáveis serviços ao OSFB.

Parágrafo primeiro – Os sócios Fundadores e Beneméritos, ao assumir as obrigações dos sócios Contribuintes, não perderão a qualificação original.

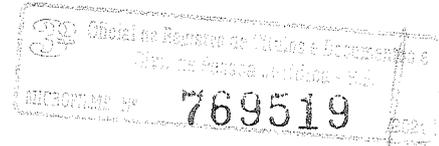
Parágrafo segundo - Os sócios serão assim admitidos:

- I. Os Efetivos, Contribuintes e Voluntários serão admitidos pela Diretoria e terão essa condição registrada em ata;
- II. Os Beneméritos serão selecionados dentro ou fora do seu quadro social e submetidos à decisão da Assembleia Geral.

Art. 11 - Os associados, efetivos, contribuintes e voluntários estarão assim nomeados:

- I. Associados fundadores: os que ajudaram na fundação da OSFB, são os que assinaram na lista de presença no ato da fundação da OSFB;
- II. Associados admitidos em data posterior a fundação através de sua manifestação por escrito, e cadastro na secretaria.
- III. Consideram-se associados admitidos pessoas físicas ou jurídicas, que de forma voluntária e comprometidas a cooperar, ingressaram ou venham ingressar na Associação, demonstrem filantropia e interesse pela causa e finalidades da associação.
- IV. Associados Financiadores Mensalistas: os que contribuem mensalmente com a associação; denominado parceiro financiador.
- V. Associados Financiadores Eventual: os que contribuem “eventualmente” com a associação; denominado parceiro financiador eventual.
- VI. Associados Voluntariados: os que põe à disposição da associação sua mão de obra profissional, seus veículos de passeio ou de transporte de carga para fins filantrópicos visando o cumprimento das finalidades desta associação; sem remuneração em espécie alguma pelo serviço prestado; denominados parceiros voluntários.

VII. A admissão e o desligamento dos membros se darão através de comunicado por escrito assinado pelo mesmo e entregue na secretária, toda admissão será aceita independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite as determinações contidas no



presente estatuto e no caso de menor de dezoito anos, com autorização dos pais e/ou responsáveis.

VIII A exclusão de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta Duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Para a categoria de Associados mensalistas; associados que sem justificativa por escrito deixarem de contribuir pelo período de 6 meses não contribuírem com a associação de forma ininterrupta no período de 06 meses e que não justificarem por escrito o motivo da falta das contribuições para a associação.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputado através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja que título for;

Parágrafo quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - Os parceiros voluntários também poderão exercer seu ato filantrópico indicando a OSFB às empresas, comércios, loja visando captação de recursos financeiros/doações de alimentos. Fica a cargo da Diretoria da OSFB tratar os assuntos relacionados às doações que sejam realizadas; sendo não autorizado o parceiro voluntário representar oficialmente esta instituição.

Art. 12 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Ocupação dos cargos eletivos; votar e ser votado desde que atendam às exigências conforme citadas no disposto no art.8º deste estatuto.
- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais
- II. Usufruir dos benefícios alcançados, que estão dentro das finalidades;
- III. Ser informado sobre as atividades da Associação, perante o Conselho Fiscal, obter os esclarecimentos sobre as contas.
- IV. Oferecer sugestões à diretoria para o bom desempenho da OSFB no cumprimento dos seus objetivos
- V. Examinar os balanços apresentados

Parágrafo primeiro - Todas as categorias de associados terão direito a voto em Assembleia.



769519

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Comparecer as eleições;
- IV. Zelar pelo bom nome e imagem da OSFB
- V. Defender o patrimônio e os interesses da OSFB;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da OSFB.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A OSFB será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único- A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas¹. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Elaborar Ordens Normativas;

Art. 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/2 (metade do corpo associativo ativo) + 1 associado; quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral extraordinária para dissolução da associação só poderá ser instalada em primeira convocação com quórum do total dos associados, em segunda convocação com quórum de 1/2 dos associados, para os demais assuntos as Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com o total dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos de direção, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem diretamente, todavia, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

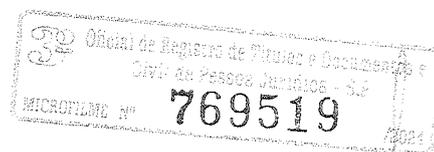
- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Dentro da necessidade/condições, criar coordenadorias administrativas (sem vínculo empregatício e para trabalhos filantrópicos/voluntários) como apoio à gestão das ações estabelecidas no cumprimento das finalidades da associação conforme consta neste estatuto.

Parágrafo único - Vagando-se algum cargo na diretoria, e não havendo substituto natural, a vaga poderá ser preenchida por outro membro de forma cumulativa. § único – Se o quadro da diretoria ficar reduzido a menos de 50% (cinquenta por cento), será convocada Assembleia Geral Extraordinária para completar o quadro e o mandato dos novos eleitos encerrar-se-á junto com o da Diretoria.

Art. 23 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário para deliberar assuntos pertinentes à OSFB.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I. Representar A OSFB judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas e Executivas;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



- V. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e contrair empréstimos.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e contrair empréstimos.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 6 membros, sendo um presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo segundo - Em caso de vacância o mandato, será eleito um novo conselheiro fiscal, até o seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Convocar os demais conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Formalizar pedidos de fiscalização, para a Diretoria executiva.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33.-Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V. Contribuição dos associados denominados parceiros financiadores mensalistas (cujo valores mensais de contribuições serão os que forem aprovados em Assembleia).
- VI. Recebimento de direitos autorais etc.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O patrimônio da OSFB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Art. 36- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).



Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 Civil das Pessoas Naturais - S.S.
 MICROFILME Nº 769519

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 37** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – A OSFB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por maioria absoluta dos associados, respeitada as convocações, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41 - O presente Estatuto original entra em vigor imediatamente após a sua aprovação. Ficando a Diretoria executiva, incumbida da transcrição do mesmo em livro próprio e posterior registro nos órgãos competentes.

O presente estatuto foi aprovado em sua íntegra pela OSFB em Assembleia Geral Extraordinária de 28/06/2021.

Handwritten signature of Robson Alexandre Rui

São Paulo, 28 de junho de 2021

Robson Alexandre Rui
 Presidente
 RG 29.180.444-5

Handwritten signature of Robson Alexandre Rui

Dr.
 Advogado
 OAB/SP:

Enivaldo dos Santos Silva
 OAB-SP 124.689

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE
ITAPECERICA DA SERRA - SP
 Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 26 - Centro - Itapeverica da Serra/SP - CEP 06850-720 - Fone/Fax: (11) 4567-0271

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ROBSON ALEXANDRE RUI**, em documento com valor econômico, daq. fô. Itapeverica da Serra, 02 de agosto de 2021. Em Textº de verdade. Cód. (20190766)1528300101720-000114]

SERES CONCEIÇÃO DA OLIVEIRA GUTTI - Escrivente(Ord:1)
 Total R\$ 10,34; Cód. (20190766)1528300101720-000114]

REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
 ITAPEVERICA DA SERRA
 Conceição de Oliveira
 Escrivente

Deusa Maria
 Oficial
 122135
 VALOR ECONÔMICO
 C10424AA0088468

LISTA DE PRESEÇA DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO OSFB REFERENTE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DOS ASSUNTOS EXPRESSOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03/05/2021

769519
Civil e Registo

Nome: Edith Maria de Barros

Data nascimento: 09/08/70, Estado Civil: divorciada

RG: 20.665.280-X CPF: 113.002.468-71

Ass.: [Assinatura]

Nome: Jerquino Aparecido Fernandes

Data nascimento: 04/03/65, Estado Civil: Casado

RG: 15.561.9902-0 CPF: 040.023.458-04

Ass.: [Assinatura]

Nome: Julio José Coelho

Data nascimento: 20/12/1907, Estado Civil: Casado

RG: 10.108.578 CPF: 881.639.388-20

Ass.: [Assinatura]

Nome: MARIZALDO JORGE PINTO

Data nascimento: 17/05/52, Estado Civil: CASADO

RG: 7442203-1 CPF: 860.848.798.53

Ass.: [Assinatura]

Nome: Luiz José Vieira

Data nascimento: 14/02/1946, Estado Civil: Casado

RG: 8071642-5 CPF: 59193308-15

Ass.: [Assinatura]